



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 05 / 01 / 2024

Clara Jucá Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.032 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos
Turísticos do Estado da Paraíba, a
tradicional Festa de Santo Antônio, realizada
no município de Areial, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos
Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de Santo Antônio, realizada
no município de Areial, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 04 de janeiro de 2024, 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador